



LEI Nº 3.319 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo, por meio do FMAS a conceder subvenção a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense FAMI”.

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Inhumas, autorizado a conceder por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, auxílio financeiro por meio de convênio à Fundação de Assistência ao Menor Inhumense FAMI, CNPJ: 73.573.297/001-58, situada neste Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por mês, para custear a manutenção do “Projeto Caminhar”.

§ 1º. A entidade beneficiária prestará contas do emprego da verba de acordo com os termos do Plano de Aplicação correspondente.

§ 2º. Como contraprestação pelo auxílio recebido, a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense FAMI deverá prestar serviço social aos municípios necessitados sem nenhum custo.

Art. 2º. Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esporte e Lazer e o CRAS por meio de seus servidores, a fiscalização da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º. Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Inhumas, crédito suplementar no montante de até R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), para custear as despesas da presente Lei, além de se fazer a inclusão no programa da LDO, LOA e no PPA vigentes, caso necessário, na seguinte rubrica:

Órgão: 11 - INHUMAS - FMAS
Unidade Orç.: 21 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0126.2.036 - Auxílio Financeiro a Fundação de Assist. ao Menor - FAMI
3.3.50.43.00 – Subvenção Social


Art. 4º. Para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, a administração utilizará os recursos resultantes de anulação parcial e/ou total de fontes de dotações disponíveis no presente orçamento, nos termos do art. 167 e seguintes da CF/88 e Art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.319/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 03/03/2022 a 03/04/2022.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão